



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal

DFAP

Fls.

PROCESSO N.º: 1092461
NATUREZA: Denúncia
ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Itacarambi

Exmo. Sr. Conselheiro José Alves Viana,

Após análise realizada pela Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão (peça nº 64), remeti os autos à Secretaria da Primeira Câmara, a fim de que fosse promovida a intimação dos gestores mencionados no citado exame técnico, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, encaminhassem a este Tribunal as informações elencadas na conclusão do relatório de proposta de diligência, nos termos do art. 140, § 3º, da Resolução nº 12/2008 e da Portaria nº 01/2021, desse Gabinete.

Findo o prazo para cumprimento da diligência, os autos foram novamente enviados a esta diretoria com a certidão de não manifestação dos jurisdicionados intimados, conforme se verifica na peça nº 69.

Sendo assim, considerando a necessidade de esclarecimentos por parte do órgão técnico para uma análise conclusiva (peça nº 64) e a ausência de manifestação das partes intimadas, submeto os autos do processo em epígrafe à apreciação de Vossa Excelência.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2023.

Fabiano Murilo Melo
Diretor
(assinado digitalmente)